



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE 002/2025:

Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUPIRANGA PELO PRAZO DE 12 MESES E POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTINUADO O MESMO PODERÁ SER PRORROGADO POR MENOR, IGUAL OU MAIOR PERÍODO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

ATA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADOS PELAS ENTIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - RESULTADO DO JULGAMENTO – Conclusão da Avaliação documental.

Às 09h00 do dia 19 de janeiro de 2026, na Hilda Mohring de Macedo, bairro Vila Elias, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento dos Programas de Trabalho das Organizações Sociais, designados pela Portaria nº 475/2025, de 30 de outubro de 2025, para a realização dos trabalhos de análise e avaliação da documentação constante nos envelopes apresentados pelas entidades participantes credenciadas, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.779/2019 e nº 2.300/2024, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

Estiveram presentes os seguintes membros: Sra. **Crisleine Tiemi Uchida Mendes** (Presidente), Sr. **Valter Varela**, Sra. **Angélica Cecília Moller Ferreira Piedade**, Sra. **Rafaely Pires Ramos**, Sr. **Felipe Pires Magalhães**, Sr. **Evaniel Ciro dos Santos**, Sr. **Higor Martir Antunes Duarte**, Sr. **William Rodrigo Virginio de Souza**, devidamente credenciado como representante da empresa: **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS** e Sra. **Tacianni Christini Ribeiro de Souza**, devidamente credenciada como representante da empresa: **INSTITUTO DE SAÚDE, HUMANIDADE E PESQUISA – ISHP**.

A Comissão reuniu-se para continuidade da análise e julgamento o procedimento de seleção destinado à celebração de Contrato de Gestão com entidade sem fins lucrativos, visando à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Pronto Atendimento, em conformidade com as Políticas Públicas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Jacupiranga, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão procedeu à análise das diligências anteriormente expedidas à Secretaria Municipal de Saúde, a Prefeitura do Município de Ibiúna/SP e à Procuradoria Geral do Município, bem como das respectivas manifestações apresentadas.

No tocante à regularidade fiscal, especialmente quanto à Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada, registra-se que esta Comissão deliberou pela expedição de diligência formal ao Município de Ibiúna, com o objetivo de confirmar as informações constantes na Certidão Negativa de Débitos apresentada e esclarecer eventual divergência quanto à atividade principal cadastrada. Até a presente data, não houve resposta oficial à diligência encaminhada. Não obstante, consta nos autos Certidão Negativa de Débitos regularmente emitida pela autoridade tributária competente, documento formal dotado de fé pública e revestido dos atributos da presunção de legitimidade, veracidade e legalidade próprios dos atos administrativos. Ademais, a ficha cadastral encaminhada pela Seção de Tributos daquele Município demonstra o registro da entidade com CNAEs compatíveis



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

com atividades de gestão e serviços na área da saúde, não se limitando à descrição isolada de atividade educacional.

A Comissão consignou entendimento no sentido de que a ausência de resposta à diligência não tem o condão de invalidar ou suspender os efeitos da certidão regularmente expedida, inexistindo prova concreta de irregularidade fiscal ou de vício na emissão do documento. À luz dos princípios da razoabilidade, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e do formalismo moderado aplicável aos procedimentos administrativos, bem como considerando que não se pode presumir irregularidade sem elementos objetivos que a comprovem, deliberou-se pelo reconhecimento da regularidade fiscal da entidade quanto à exigência editalícia, determinando-se o regular prosseguimento da análise do certame.

No que se refere ao atendimento do item 16.1, inciso I, alínea “c”, do Edital, concernente à exigência de previsão estatutária de Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, a Comissão consignou que ambas as entidades participantes encontram-se regularmente qualificadas como Organizações Sociais no âmbito do Município de Jacupiranga, por meio de decretos específicos do Poder Executivo. Considerando que o Decreto Municipal nº 1.779/2019 estabelece tais requisitos como condição para qualificação, presume-se que a Administração, à época da edição dos decretos de qualificação, procedeu à verificação do atendimento das exigências normativas pertinentes. Incide, portanto, sobre tais atos a presunção de legitimidade e legalidade, não competindo a esta Comissão revisitar ou reavaliar os fundamentos que ensejaram a qualificação das entidades, razão pela qual deliberou-se pelo reconhecimento do atendimento ao requisito editalício.

Na sequência da análise da Proposta Financeira apresentada pela entidade remanescente, verificaram-se divergências entre o valor global apresentado e a composição detalhada de seus subitens, especialmente no que se refere ao quadro de recursos humanos, vencimentos e respectivas rubricas remuneratórias, circunstância que gerou dúvida razoável quanto à coerência interna da memória de cálculo e à compatibilização entre quantitativos, valores salariais, encargos e total consolidado. Embora o montante global permaneça dentro do limite estimado, entendeu a Comissão que tais inconsistências demandam esclarecimento técnico adicional, sobretudo considerando tratar-se da única proponente remanescente no certame, o que impõe maior rigor na verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, com fundamento no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, deliberou a Comissão pela instauração de diligência formal à entidade, para que apresente memória de cálculo detalhada, promovendo a compatibilização entre o quadro funcional apresentado, os valores salariais indicados, os encargos incidentes e o total global da proposta, vedada qualquer alteração substancial da proposta originalmente apresentada ou modificação do valor global ofertado, limitando-se o esclarecimento à correção de eventual erro material ou inconsistência formal. Consigna-se, ainda, que o memorial ora solicitado não constitui modelo indispensável cuja ausência implique automática desclassificação, tratando-se, na presente fase, de instrumento destinado ao esclarecimento técnico da composição dos custos e à adequada aferição dos critérios de julgamento previstos no edital, especialmente para fins de pontuação do requisito P4. A medida revela-se juridicamente legítima e necessária, uma vez que os esclarecimentos anteriormente prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, embora relevantes, não foram suficientes para elidir integralmente as dúvidas técnicas suscitadas pela Comissão quanto à coerência interna da proposta financeira e à compatibilidade entre estrutura operacional e custos apresentados, impondo-se, portanto, a complementação das informações com vistas à segurança jurídica do procedimento e à adequada motivação da decisão administrativa. Por fim, considerando a relevância e a sensibilidade jurídica dos pontos ora analisados, deliberou a Comissão pelo encaminhamento integral dos autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de novo parecer jurídico acerca da legalidade da diligência ora determinada e dos demais encaminhamentos processuais adotados, com o objetivo de assegurar a máxima segurança jurídica ao



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – *Insc. Estadual Isenta* – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

procedimento, resguardando a regularidade do certame e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Ao final da sessão, a representante da entidade Instituto de Saúde, Humanidade e Pesquisa – ISHP requereu que ficasse expressamente consignado em ata pedido de revisão integral dos atos administrativos praticados no âmbito do presente certame, sob alegação de existência de obscuridades, inconsistências e possível violação aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo. Requereu, ainda, a concessão de vista integral dos autos e a suspensão dos efeitos do julgamento até ulterior deliberação. A Comissão registra o requerimento para fins de apreciação formal, consignando que o pedido será analisado nos termos do edital e da legislação aplicável, com a devida motivação e observância ao contraditório e à ampla defesa.

A Comissão registra o requerimento para fins de apreciação formal, consignando que o pedido será analisado de maneira fundamentada, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e da legislação aplicável. Considerando o princípio da transparência e o direito ao contraditório e à ampla defesa, delibera-se pelo deferimento do pedido de vista integral dos autos, facultando-se o acesso à íntegra do processo administrativo, mediante os meios formais disponibilizados pela Administração, devendo a empresa realizar a abertura de Protocolo Digital, por meio da plataforma 1Doc, disponível no site: <https://jacupiranga.1doc.com.br/atendimento>, ou de forma presencial na Seção de Protocolo, onde será remetida a integralidade do procedimento.

Quanto ao pedido de suspensão dos efeitos do julgamento, registra-se que o procedimento ainda se encontra em fase de análise e deliberação interna, não havendo, até o presente momento, homologação ou adjudicação que produza efeitos definitivos. Assim, delibera a Comissão que a apreciação do pedido de revisão integral e da eventual necessidade de suspensão será realizada em momento próprio, após manifestação da Procuradoria Geral do Município, a quem se determina o encaminhamento integral dos autos, inclusive do presente requerimento, para emissão de parecer jurídico específico acerca da legalidade dos atos praticados, da regularidade procedimental e da adequação das medidas ora adotadas, com vistas à preservação da segurança jurídica e à estrita observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o momento oportuno para interposição de recurso administrativo será assegurado às participantes após a conclusão da fase correspondente do procedimento, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, garantindo-se a observância ao contraditório e à ampla defesa. Tal esclarecimento foi expressamente prestado à representante da entidade durante a presente reunião, ficando consignado que o exercício do direito recursal deverá observar a disciplina editalícia e os marcos processuais próprios do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Diante do exposto, a Comissão decidiu suspender a conclusão da análise, até que sejam devidamente respondidas e esclarecidas as diligências acima descritas, a fim de garantir a correta instrução do processo e a observância aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Por fim, cabe informar que a retomada da sessão será dada publicidade posteriormente, de acordo com o atendimento das diligências, ocasião em que serão continuados os trabalhos de análise e deliberação relativos ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



CRISLEINE TIEMI UCHIDA MENDES

Presidente



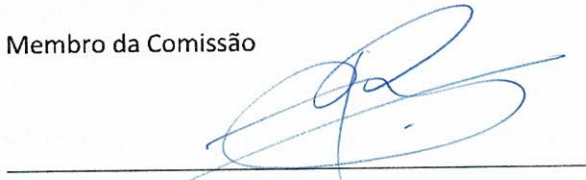
RAFAELY PIRES RAMOS

Membro da Comissão

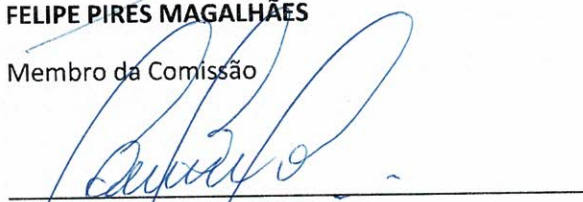


ANGELICA CECILIA MOLLER FERREIRA PIEDADE

Membro da Comissão


FELIPE PIRES MAGALHÃES

Membro da Comissão


WILLIAM RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

Representante do INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS

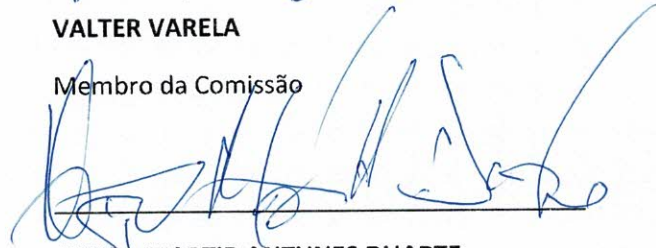

TACIANNI CHRISTINI RIBEIRO DE SOUZA

Representante do INSTITUTO DE SAÚDE, HUMANIDADE E PESQUISA – ISHP



VALTER VARELA

Membro da Comissão



HIGOR MARTIR ANTUNES DUARTE

Membro da Comissão



EVANIEL CIRO DOS SANTOS

Membro da Comissão

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO Nº 002/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Pelo presente, a entidade **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.517.805/0001-00, sediada na Avenida das Américas, nº 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, **DESIGNA** a Dra. **TACIANNI CHRISTINI RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita na CPF/MF sob nº _____, para nossa representante credenciada, podendo responder por esta empresa em todos os atos e termos desta Convocação Pública, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas comerciais apresentadas para fins de participação na licitação em epígrafe.

WBIRAJARA
ROCHA DE
SOUZA:019032
45702

Assinado de forma
digital por WBIRAJARA
ROCHA DE
SOUZA:01903245702
Dados: 2026.02.19
07:29:40 -03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE

À

Comissão Especial de Seleção
Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Chamamento Público nº 02/2025

Objeto: Celebração de contrato de gestão com instituição sem fins lucrativos objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de Pronto Atendimento, em consonância com as Políticas De Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde De Jacupiranga, pelo prazo de 12 meses e por se tratar de serviço continuado o mesmo poderá ser prorrogado por menor, igual ou maior período conforme necessidade do município.

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob nº 12.043.445/0001-38, com sede à Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156, 2º andar, sala 5, Centro, CEP 18150-000, na cidade de Ibiúna/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **CREDENCIA** o sr. William Rodrigo Virginio de Souza, inscrito no CPF do MF nº para representar a entidade junto a sessão do Edital de Chamamento Público em epigrafe, podendo rubricar ou assinar documentos, manifestar, prestar todos os esclarecimentos de nossos documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Ibiúna, 19 de janeiro de 2026.

DAIANE TACHER
CUNHA:41656006871

Assinado de forma digital por DAIANE
TACHER CUNHA:41656006871
Dados: 2026.02.19 11:55:00 -03'00'

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS

Daiane Tacher Cunha
Procuradora